



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8480

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Raimundo Pereira da Silva

Data: 17/03/2015

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 30/2015. Denomina a "Rua Carmelita Fernandes Lima", conhecida popularmente como Rua Vila Nova Vida, localizada na Vila Antônio Narciso. (Referente à Lei nº 4.786, de 18/06/2015).

Controle Interno – Caixa: 8.12

Posição: 14

Número de folhas: 10

Espécie: P.L
Assunto: Denominação
C.nº: 8.12
Ordem: 14
Nº de fls: 09

46/2015
11.06.2015



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 30/2015

AUTOR:

Ver. Raimundo Pereira da Silva

ASSUNTO:

Denomina Rua Carmelita Fernandes Lima na Vila na Vila Antônio
Narciso.

MOVIMENTO

Entrada em 17/03/2015

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públucos

- 1 - _____
- 2 - Aprovado em Vara em 11.06.2015
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Raimundo_inss@hotmail.com

Ass. comissão
17/03
Raimundo

PROJETO DE LEI 30 **2015**

DENOMINA VIA PUBLICA

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua sem denominação oficial, conhecida popularmente como Rua Vila Nova Vida, localizada na Vila Antonio Narciso, passa a denominar-se oficialmente de “Rua Carmelita Fernandes Lima”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário especialmente a Lei nº4.481 de 17 de Fevereiro de 2012.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros 12 de Março de 2015

Raimundo Pereira da Silva
(Raimundo do INSS)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E POSTURA
EM 19 DE MARÇO DE 2015

Rober Mota

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGIA
POUPOS PÚBLICOS
EM 19 DE MARÇO DE 2015

Rober Mota

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 11 DE MARÇO DE 2015

PRESIDENTE

TERMO DE RESPONSABILIDADE
- Via ou Logradouro Publico com moradores

Declaro, no termos do art. 159,§ 4º, alíneas b,c, inc.I , o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claro, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de Agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina Rua Carmelita Fernandes Lima , de minha autoria. Em anexo a abaixo-assinado dos moradores.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros 12 de Março de 2015



Raimundo Pereira da Silva
(Raimundo do INSS)
VEREADOR



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS MG

Procuradoria Geral

Montes Claros, 25 de abril de 2015.

Ofício nº.: 70/NAA/PROGER/2015
Assunto: Informação (presta)
Serviço: Procuradoria Geral

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao ofício nº 0032/2015, datado de 26 de março de 2015, servimos do presente para informar a V. Sa, que em análise aos arquivos desta procuradoria geral, não identificamos nenhuma denominação oficial de vias ou logradouro em nome de "Carmelita Fernandes Silva".

Sendo só o que nos apresenta para o momento, desde já manifestamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fábio de Jesus Ferraz
Coordenador de Apoio Administrativo
Procuradoria Geral

Exmo. Sr.
Raimundo Pereira da Silva
DD. Vereador
NESTA



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de nº 0025/2015, em 26 de Fevereiro de 2015, requerido pelo Vereador Raimundo Pereira da Silva, que:

Não consta em nossos arquivos via ou logradouro público com a denominação de:

- Carmelita Fernandes lima.
- Vila nova vida

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 03 de Março de 2014.



Ricardo Pereira Borém
Gerente de Cadastro Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano

Gabinete do Secretário

Montes Claros, 04 de Março de 2015

OF. GS/0145/2015

Senhor Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência, feita através do ofício nº 0025/2015, datado de 26/02/2015, referente as Ruas Carmelita Fernandes Lima e Vila Nova do bairro Vila Antônio Narciso, encaminhamos em anexo certidão emitida pelo Cadastro Técnico Mobiliário do Município.

Atenciosamente,

Erika Cristine Cardoso Souza
Erika Cristine Cardoso Souza
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano

**Exmº Sr.
Raimundo do INSS
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 30/2015 QUE "Denomina Rua Camelita Fernandes Lima na Vila Antônio Narciso", de autoria do Vereador Raimundo Pereira da Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 15 de maio de 2015.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 30/2015

AUTOR: Ver. Raimundo Pereira da Silva

MATÉRIA: "Denomina Rua Carmelita Fernandes Lima na Vila Antônio Narciso".

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 17/03/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 15/05/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como "Rua Vila Nova Vida, localizada na Vila Antônio Narciso, passa a denominar-se "Três, localizada na Vila Oliveira II, que passa a denominar-se "Rua Carmelita Fernandes Lima".

Nos termos da certidão da Secretaria de Finanças- Gerência de Cadastro Imobiliário, em anexo, a "Vila Nova Vida não possui denominação oficial e que não se encontra no Cadastro Imobiliário via ou logradouro com nome pretendido.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2015.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá:

Suplente/Vice-Presidente: Idelfonso Pereira Araújo:



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 30/2015

AUTOR: Ver. Raimundo Pereira da Silva

MATÉRIA: "Denomina Rua Carmelita Fernandes Lima na Vila Antônio Narciso".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 17/03/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 15/05/2015.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para, nos termos do Regimento Interno, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como "Rua Vila Nova Vida, localizada na Vila Antônio Narciso, passa a denominar-se "Três, localizada na Vila Oliveira II, que passa a denominar-se "Rua Carmelita Fernandes Lima".

Nos termos da certidão da Secretaria de Finanças- Gerência de Cadastro Imobiliário, em anexo, a "Vila Nova Vida não possui denominação oficial e que não se encontra no Cadastro Imobiliário via ou logradouro com nome pretendido.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição trata de assunto de interesse local e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões 21 de maio de 2015.

Presidente: Ver. Fernando Antônio D. Andrade

Vice- Presidente: Ver. Waldiney da Silva